



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
CABELEIREIRO, MANICURE, PEDICURE,
DEPILADOR E MAQUIADOR, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Cabeleireiro, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, a ser comemorado em 3 de novembro de cada ano.

Art. 2º Deverá ser comemorado com oficinas e serviços de embelezamento à comunidade carente, divulgações, valorização e apreciação da beleza que a natureza nos proporciona.

Art. 3º O poder público municipal regulamentará a presente Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 28 de novembro de 2023.

**DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal**